

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Processo nº 1370.01.0039785/2020-62

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Procedência: Despacho nº 249/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Flávia Maria Maquiné Simão, Verônica Maria Ramos N. França, Marcela Cristina Prado Silva

Assunto: Arquivamento PA 263/1991/016/2007 e PA 263/1991/017/2008

DESPACHO

Prezados,

Considerando que a VALE formalizou, perante esta Superintendência, os processos em epígrafe objetivando a obtenção das Licenças Ambientais para a Mina Córrego do Meio;

Considerando que foi verificado nos autos do processo referente à renovação da Licença de Operação da Mina Córrego do Meio (PA 263/1991/016/2007) que o empreendimento se encontra paralisado desde 2005;

Considerando que em 2008 foi solicitada pelo empreendedor a suspensão temporária da análise do PA 263/1991/017/2008, relativo à Licença de Operação da Ampliação das Pilhas de Estéril 1 e 2, devido à paralisação do empreendimento;

Considerando que em 17 de novembro de 2006 a VALE requereu, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (hoje Agência Nacional de Mineração – ANM) a suspensão temporária dos trabalhos de lavra por um período de 10 anos, pedido este reiterado pelo mesmo prazo em 17 de novembro de 2016, permanecendo inalteradas as justificativas ora apresentadas, como o custo elevado de produção e a limitação do escoamento dos produtos desta mina;

Considerando que, segundo informado pelo empreendedor, não há previsão de nenhum projeto para o empreendimento em questão;

Considerando a solicitação, através do documento SEI 20172792, de arquivamento do PA 263/1991/016/2007 e do PA 263/1991/017/2008;

Solicitamos o arquivamento dos processos supracitados, e a análise, pelo NUCAM, de cumprimento das condicionantes a eles vinculadas. A comprovação de cumprimento das condicionantes foi protocolada pelo empreendedor através do processo SEI 20172792.

Destacamos ainda a solicitação do empreendedor de manutenção dos processos e a análise para as devidas regularizações das outorgas:

- Barramento Galego - Processo de Outorga: 3578/2007;
- Canalização Canal 02 - Processo de Outorga: 34665/2016 .

Tal solicitação se justifica uma vez que são passíveis de outorga todos os usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um curso de água, e as intervenções já se encontram implantas no empreendimento.

Encaminhamos, em documentos anexos, as planilhas de custo referentes ao arquivamento dos processos.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves Fialho, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 23/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20946775** e o código CRC **BE6F4085**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039785/2020-62

SEI nº 20946775

Criado por [08073004623](#), versão 7 por [08073004623](#) em 23/10/2020 14:25:51.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0039785/2020-62

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2020.

Procedência: Despacho nº 170/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto: despacho de arquivamento

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando que o empreendedor Vale S.A. formalizou, perante esta Superintendência, os processos nº 263/1991/016/2007 e 263/1991/017/2008, objetivando a obtenção das Licenças Ambientais para a Mina Córrego do Meio;

Considerando o teor do Despacho nº 249/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento dos processos supracitados, pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Pelos fatos expostos, recomendamos o arquivamento dos processos supracitados do empreendedor Vale S.A. e a análise, pelo NUCAM, de cumprimento das condicionantes a eles vinculado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Leite Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco, Diretor(a)**, em 26/10/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21001409** e
o código CRC **E86962DE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039785/2020-62

SEI nº 21001409

Criado por **04487173604**, versão 2 por **04487173604** em 26/10/2020 10:40:39.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. Decisão Administrativa Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2020.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o empreendedor Vale S.A. formalizou, perante esta Superintendência, **os processos nº. 263/1991/016/2007 e 263/1991/017/2008**, objetivando a obtenção das Licenças Ambientais para a Mina Córrego do Meio;

Considerando o teor do Despacho nº 249/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento dos processos supracitados, pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o Parecer nº 170/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020 da Diretoria de Controle Processual recomendando o arquivamento do processo pelos fatos exposto;

Considerando que “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (*Lei nº 14.184, de 31.01.2002*);

Determino, assim, os arquivamentos dos processos supracitados do empreendedor Vale S.A. e a análise, pelo NUCAM, de cumprimento das condicionantes a eles vinculado.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 28/10/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21001527** e o código CRC **68CE10A0**.